



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

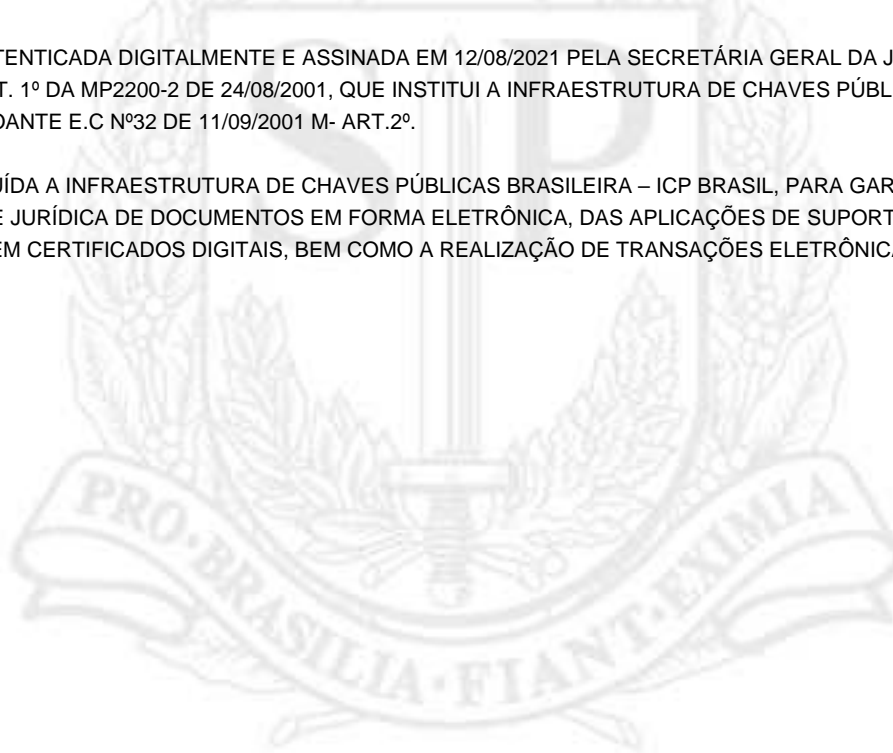
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|---|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL AROLDO BARROS TRANSPORTES LTDA | | TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.) | |
| NIRE 35237609851 | CNPJ 43.088.812/0001-43 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237609851 | DATA DO ARQUIVAMENTO 11/08/2021 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2021 | HORA DE EXPEDIÇÃO 09:02:25 | CÓDIGO DE CONTROLE 156961621 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/08/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

| |
|----------|
| SEQ. DOC |
| 01 |
| 01 |

Protocolo Redesim

SPP2131249355

DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|--|--|
| ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME | | |
| NOME EMPRESARIAL AROLD BARROS TRANSPORTES LTDA | | PORTE ME |
| LOGRADOURO RUA JOAO ANTONIO CEBRIAM | | NÚMERO 73 |
| COMPLEMENTO: EDIF AUREA APT 151 15A | BAIRRO/DISTRITO CHACARA BELA VISTA | CEP 08557670 |
| MUNICÍPIO POÁ | | UF SP |
| E-MAIL contadores.aca@gmail.com | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES REIS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 165,81 DARF: Isento |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | |
|-------------------|-------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES |
|-------------------|-------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 67, VIV, DECRETO 1.885/96

10/08/2021

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

AROLDO BARROS TRANSPORTES LTDA

Sócio-Administrador AROLD VICENTE CORDEIRO DE BARROS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Paraopeba/MG, nascido(a) em: 27/06/1960, n° do documento de identidade: RG 151122404 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO , n° do CPF: 00889537852, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO ANTONIO CEBRIAM, 73 APT 151 15A EDIF AUREA - Bairro: CHACARA BELA VISTA, Poá - SP CEP 08557670.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AROLD BARROS TRANSPORTES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO ANTONIO CEBRIAM, 73 EDIF AUREA APT 151 15A - Bairro: CHACARA BELA VISTA, Poá - SP CEP 08557670.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTES MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE CARGAS E PRODUTOS PERIGOSOS , TAIS COMO CAIXA E BOBINAS DE PAPEL, REMAS EM PALETES, PECAS E PNEUS DE TRATORES E PRODUTOS INFLAMAVEIS...

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTES MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE CARGAS E PRODUTOS PERIGOSOS , TAIS COMO CAIXA E BOBINAS DE PAPEL, REMAS EM PALETES, PECAS E PNEUS DE TRATORES E PRODUTOS INFLAMAVEIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 09/08/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de AROLDO VICENTE CORDEIRO DE BARROS, n° do CPF: 00889537852 integralizado neste ato.

| SÓCIO | Nº DE QUOTAS | VALOR | PERCENTUAL |
|-----------------------------------|--------------|---------------|------------|
| AROLDO VICENTE CORDEIRO DE BARROS | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100,00% |
| TOTAL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100,00% |

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por AROLDO VICENTE CORDEIRO DE BARROS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Paraopeba/MG, nascido(a) em: 27/06/1960, n° do documento de identidade: RG 151122404 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIO, n° do CPF: 00889537852, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO ANTONIO CEBRIAM, 73 APT 151 15A EDIF AUREA - Bairro: CHACARA BELA VISTA, Poá - SP CEP 08557670, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Poá, 09 de agosto de 2021.



AROLDO VICENTE CORDEIRO DE BARROS (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, AROLDO VICENTE CORDEIRO DE BARROS, portador do Documento de Identificação nº 151122404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 00889537852, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AROLDO BARROS TRANSPORTES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA JOAO ANTONIO CEBRIAM, 73 EDIF AURÉA APT 151 15A - Bairro: CHACARA BELA VISTA, Poá - SP CEP 08557670, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



AROLDO VICENTE CORDEIRO DE BARROS (Sócio-Administrador)
151122404



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES REIS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP184868**, expedida em **20/08/1996**, inscrito no CPF nº 18495275805, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 11/08/2021.

ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES REIS





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131249355** de Constituição Normal da empresa **AROLDO BARROS TRANSPORTES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/08/2021.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131249355.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **AROLDO BARROS TRANSPORTES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131249355** em **11/08/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237609851**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/08/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131249355.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/08/2021 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|--|-------------|----------------|-----------------------------|
| <u>Capa + contrato + declaração.pdf</u> | | | |
| ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES REIS | 18495275805 | 11/08/21 14:50 | AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7 |

RG + CRC + DECL. AUTENTICIDADE.pdf

| | | | |
|------------------------------------|-------------|----------------|-----------------------------|
| ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES REIS | 18495275805 | 11/08/21 14:50 | AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7 |
|------------------------------------|-------------|----------------|-----------------------------|

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

| | | | |
|------------------------------------|-------------|----------------|-----------------------------|
| ANDERSON DE OLIVEIRA NEVES REIS | 18495275805 | 11/08/21 14:50 | AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4 |
|------------------------------------|-------------|----------------|-----------------------------|

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2131249355